PROJETO DE LEI nº 065/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento do exercício de 2022, através da seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal
05 Secretária Municipal de Saúde Pública
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar
0.028 Subvenção social Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo de Minas
335043 Subvenções Sociais
Fonte 102 e 202 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde

Artigo 2º - Para atender a cobertura do crédito especial estipulado no artigo 1º, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I- anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária;

II- excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada;

III- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica autorizada a suplementação da dotação criada até o limite de R$ 50.000,00.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 30 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas, aos 30 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial em Dotação do Orçamento de 2022** para os objetivos abaixo, sendo que a abertura de crédito especial se justifica pela necessidade de remanejamento orçamentário que possibilite acobertar as despesas com o repasse a ser efetuado à Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo de Minas.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento, criando dotação orçamentária especifica e possibilitando acobertar o repasse à entidade mencionada.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal